



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 200, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública Municipal, Luciana Cardoso Gutierrez, dispensa do Serviço Público Municipal nos dias 15 e 16 de agosto de 2024, por ter trabalhado na eleição no dia 3 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, de 09 de agosto de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Concede dispensa a Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública Municipal Marcia Aparecida de Almeida Lerri, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 19 de agosto de 2024, por ter trabalhado na eleição em 2 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 09 de agosto de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5691, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2666, 29 de novembro de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	09	Secretaria de Desenvolvimento
Unidade	07	Coordenadoria de Saneamento Básico
Funcional	17.512.0013	
Ação	2.063	Seção de Tratamento de Água e Esgoto



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.500,00
FR	01	Tesouro	
	100 096	SAE – ÁGUA E ESGOTO	
Total			5.500,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	09	Secretaria de Desenvolvimento	
Unidade	07	Coordenadoria de Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.063	Seção de Tratamento de Água e Esgoto	
Elemento	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.500,00
FR	01	Tesouro	
	100 096	SAE – ÁGUA E ESGOTO	
Total			4.500,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	09	Secretaria de Desenvolvimento	
Unidade	07	Coordenadoria de Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.063	Seção de Tratamento de Água e Esgoto	
Elemento	3.1.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	100 096	SAE – ÁGUA E ESGOTO	
Total			1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de agosto de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI -Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5692, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA LEILOEIRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, BEM COMO EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR O CERTAME DE LEILÕES DE BENS IMÓVEIS Nº 01/2024, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

LUIS ANTONIO FIORANI, PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, a Lei Orgânica Municipal, e, considerando o Decreto nº 5.620 de 19 de janeiro de 2.024, que regulamenta a licitação na modalidade leilão, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis, bem como a atividade de Leiloeiro Oficial e Administrativo, no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto;

Considerando o disposto no artigo 31 da Lei 14133/2021;

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão, áreas públicas, conforme autorização contida na Lei Complementar Municipal nº 208 de 4 de junho de 2.024;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de Leiloeiro Administrativo, assim como, praticar todos os atos necessários ao Leilão de Bens Imóveis nº 01/2024, o servidor público municipal Sr. JULIANO DE JESUS LOPES, portador do RG nº 22.027.135-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 141.1.96.808-51.

Parágrafo Único. Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio do Leiloeiro Administrativo, os seguintes servidores:

I – RENAN HENRIQUE SANTOS DA SILVA

II – ADILSON ROGERIO FERREIRA

III – RODRIGO APARECIDO ESTEVES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º - O Leiloeiro Administrativo, realizará o leilão com estrita observância da Lei nº 14.133/2021, bem como, ao Decreto Municipal nº 5.620/ 2024, e de acordo com as exigências e orientações legais estabelecidas no instrumento convocatório do Leilão.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro Administrativo, organizar, operacionalizar, divulgar, conduzir a sessão de leilão, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação.

§ 1º É vedado o pagamento de taxa de comissão ou vantagem pecuniária aos servidores designados de que trata este decreto, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

§ 2º Compete ao Leiloeiro Administrativo o poder decisório sobre os atos da fase externa do Leilão, cabendo à Equipe de Apoio a prestação da assistência necessária para a instrução do procedimento nesta fase.

§ 3º Os servidores nomeados pela Portaria Municipal nº 193 de 30 de Julho de 2024 atuarão como auxiliares e apoio ao Leiloeiro no Leilão de Bens Imóveis nº 01/2024.

§ 4º O Leiloeiro Administrativo poderá requisitar todos os documentos e informações necessários à execução e conclusão da fase externa do Leilão de Bens Imóveis nº 01/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de agosto de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal